



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2022
AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE
Auditoria das Demonstrações Contábeis e
Relatórios Financeiros do ano de 2021**

João Pessoa/PB – Março/2022



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2022

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Protocolo: PROAD TRT nº 283/2022

1.2. Áreas Auditadas: UPC

1.3. Período Auditado: 2021

1.4. Objetivos:

1.5. Objetivo 1: Verificar se as demonstrações contábeis do TRT13, referentes ao exercício de 2021, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e marcos regulatórios aplicáveis à matéria, referentes à situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, em 31/12/2021. Além disso, visa verificar se as transações subjacentes às demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, incluindo atividades, operações e atos de gestão relevantes também cumprem as normas que regem o TRT13, quanto à legalidade (aderência a critérios formais tais como leis, regulamentos e acordos aplicáveis) e à legitimidade (observância aos princípios gerais que regem a gestão financeira responsável, incluindo a economicidade, e a conduta de agentes públicos).

Objetivo 2: Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade:

- a) ambiente de controle;
- b) avaliação de risco;

- c) atividades de controle;
- d) informação e comunicação;
- e) monitoramento.

1.6. Equipe de Auditoria: Nathália de Almeida Torres, José Hugo Leite Quinho, Marcos José Alves da Silva, Mari Hara Onuki Monteiro e Maurício Dias Sobreira Bezerra.

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	2
2. INTRODUÇÃO.....	5
3. METODOLOGIA.....	6
3.1 Volume dos Recursos Auditados.....	7
3.2 Benefícios da Auditoria.....	8
4. VISÃO GERAL DO OBJETO.....	8
5. ACHADOS.....	10
6. RECOMENDAÇÕES.....	11
7. CONCLUSÕES.....	12
Segurança razoável e suporte às conclusões.....	12
Conclusão sobre as demonstrações contábeis.....	13
8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	14
GLOSSÁRIO.....	15

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em cumprimento ao seu Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2022 item 2.1.1 Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros do ano de 2021, Comunicado de Auditoria 01/2022 da SAI TRT 13ª Região, Protocolo PROAD TRT nº 283/2022, instaurou a presente auditoria, com os seguintes objetivos:

- Verificar se as demonstrações contábeis do TRT13, referentes ao exercício de 2021, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e marcos regulatórios aplicáveis à matéria, referentes à situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, em 31/12/2021. Além disso, visa verificar se as transações subjacentes às demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, incluindo atividades, operações e atos de gestão relevantes também cumprem as normas que regem o TRT13, quanto à legalidade (aderência a critérios formais tais como leis, regulamentos e acordos aplicáveis) e à legitimidade (observância aos princípios gerais que regem a gestão financeira responsável, incluindo a economicidade, e a conduta de agentes públicos).;
- Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos da(s) unidade(s) auditada(s), com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos:
 - a) ambiente de controle;
 - b) avaliação de risco;
 - c) atividades de controle;
 - d) informação e comunicação
 - e) monitoramento.

Sendo assim, foi constituída a Equipe de Auditoria pelo COMUNICADO DE AUDITORIA/TRT/SAI 01/2022 de 10 de janeiro de 2022, sequencial 1 do Protocolo PROAD TRT nº 283/2022.

3. METODOLOGIA

A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT).

Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliou-se a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos

e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (Requisição de Documentos e Informações).

Conforme exigido pelas normas de auditoria, as distorções detectadas durante a auditoria foram comunicadas à administração do TRT 13 (sequencial 06 do Protocolo PROAD TRT nº 29721/2021) com ela discutidos antes do encerramento do exercício, de forma a possibilitar, se aplicável, a realização de ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções e a equipe de auditoria fosse obrigada a emitir uma opinião modificada.

Devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

3.1 Volume dos Recursos Auditados

O volume de recursos fiscalizados atingiu **R\$ 89.501.441,95** na perspectiva patrimonial.

A tabela a seguir apresenta o alcance dos exames da presente auditoria:

CONTAS CONTÁBEIS AUDITADAS	VALOR EM 31/12/2021	%
119100000 – PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 11.981,80	0,01%
119300000 – ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	R\$ 294.444,62	0,33%
123110101 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	R\$ 17.693,87	0,02%
123110102 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 89.246,08	0,10%
123110103 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	R\$ 288.222,85	0,32%
123110105 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	R\$ 99.331,20	0,11%
123110106 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	R\$ 3.992,20	0,00%
123110107 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	R\$ 781.995,18	0,87%

123110108 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	R\$ 128.068,16	0,14%
123110109 – MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	R\$ 66.524,53	0,07%
123110121 – EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	R\$ 13.022,43	0,01%
123110125 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R\$ 105.997,14	0,12%
123110200 – BENS DE INFORMÁTICA	R\$ 18.179.696,89	20,31%
123110301 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R\$ 1.137.325,99	1,27%
123110303 – MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 973.463,07	1,09%
123110402 – COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	R\$ 95.268,63	0,11%
123110405 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	R\$ 563.646,55	0,63%
123110406 – OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	R\$ 82.283,48	0,09%
123110503 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	R\$ 2.269.671,00	2,54%
123200000 – BENS IMÓVEIS	R\$ 61.607.113,39	68,83%
124100000 - SOFTWARES	R\$ 3.474.448,07	3,88%
TOTAL	R\$ 89.501.441,95	100,00%

3.2 Benefícios da Auditoria

Entre os benefícios estimados desta auditoria citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

4. VISÃO GERAL DO OBJETO

As Demonstrações Contábeis auditadas compreendem os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro em 31 de dezembro de 2021, as demonstrações dos fluxos de caixa e das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRT 13 em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Segurança Razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

5. ACHADOS

a) ACHADO N° 01:

03 (três) dos 13 (treze) imóveis incorporados ao patrimônio do TRT 13 se encontram em fase de cadastramento a ser realizado pela Superintendência de Patrimônio da União

b) Manifestação do Auditado:

- Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega – Santa Rita – Em fase de continuidade do processo de aceitação de doação para posterior cadastro sob a responsabilidade da SPU;

- Vara de Trabalho de Itaporanga – Itaporanga - Em fase de continuidade do processo de aceitação de doação para posterior cadastro sob a responsabilidade da SPU;

- Prédio do Arquivo das Varas – João Pessoa/PB – A SPU está realizando estudo quanto a situação do terreno foreiro pertencente à Santa Casa de Misericórdia.

A Comissão Especial de Regularização dos Imóveis da União junto à Coordenadoria de Material e Patrimônio encaminhou à SPU a documentação, que se encontra disponível neste regional, dos imóveis pendentes objetivando a instrução procedimental de cadastro e inserção dos próprios no SPIUnet, como também para registro e demais providências para regularização cadastral perante aquele Órgão, não restando pendências de ações a serem adotadas pelo Tribunal, senão aguardar a autuação, análise e deliberação do órgão competente do Governo Federal.

c) Recomendações:

Recomenda-se à Comissão Especial de Regularização dos Imóveis da União o acompanhamento periódico, junto ao órgão competente do Governo Federal, do andamento das ações necessárias à regularização da situação dos bens imóveis do TRT13 junto à Superintendência de Patrimônio da União.

6. RECOMENDAÇÕES

- Recomenda-se à Comissão Especial de Regularização dos Imóveis da União o acompanhamento periódico, junto ao órgão competente do Governo Federal, do andamento das ações necessárias à regularização da situação dos bens imóveis do TRT13 junto à Superintendência de Patrimônio da União.

7.CONCLUSÕES

Realizamos a auditoria das Demonstrações Contábeis e dos Relatórios Financeiros nas contas relativas ao exercício de 2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

As Demonstrações Contábeis auditadas compreendem os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro em 31 de dezembro de 2021, as demonstrações dos fluxos de caixa e das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRT 13 em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Segurança razoável e suporte às conclusões

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectará uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da

ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis

Concluiu-se que as distorções não corrigidas descritas nos achados de auditoria deste relatório, são relevantes mas não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis acima referidas, uma vez que se restringem a elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis; e em relação às divulgações, as distorções não afetam, de forma significativa, o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários.

8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere a equipe de auditoria dar-lhe conhecimento ao Exmo. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para adoção das providências que entender necessárias.

À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Auditoria Interna.

João Pessoa, 18 de março de 2022

Nathália de Almeida Torres

Assistente responsável pelas Auditorias Contábil, Financeira e Orçamentária
Líder da Auditoria

José Hugo Leite Quinho

Chefe da Seção de Fiscalização e Auditoria Administrativa
Membro da Auditoria

Maurício Dias Sobreira Bezerra

Assistente responsável pelas Auditorias Operacionais e de Conformidade
Membro da Auditoria

Marcos José Alves da Silva

Assistente responsável pelas Auditorias de Pessoal
Membro da Auditoria

Mari Hara Onuki Monteiro

Assistente responsável pela Auditoria de Indicadores, Obras e contratações
Membro da Auditoria

GLOSSÁRIO

AICPA - Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos

CERIU - Comissão Especial de Regularização dos Imóveis da União

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

EFS – Entidades Fiscalizadoras Superiores

IFAC - Federação Internacional de Contadores

INTOSAI - Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores

ISA- Normas Internacionais de Auditoria Independente

ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores

LAD - Limite para Acumulação de Distorções

ME – Materialidade para Execução

MG – Materialidade Global

NAT - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União

NBCTA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria

SEGECEX – Secretaria Geral de Controle Externo

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira

SPIUNET - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial

SPU – Superintendencia do Patrimônio da União

SUAP - Sistema Unificado de Administração de Processos

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

TCU – Tribunal de Contas da União

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação

TRT 13 – Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região